



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	40/2015 (PROAD)
Nº da Ordem de Serviço	1/2015
Unidade Auditada	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.
Sector Responsável pela Auditoria	Setor de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial – SCGAP
Objeto da Auditoria	Auditoria sobre a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2014.
Tipo de Auditoria	Conformidade

II. CONSTATAÇÕES

Constatação nº 01	Não inclusão de critérios de sustentabilidade em algumas contratações.
Recomendação 1: Definir e veicular objetivamente critérios de sustentabilidade, como especificação técnica do objeto, incluindo a preferência por produtos constituídos no total ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.	
Determinação da Presidência: Sejam definidos e veiculados, objetivamente, critérios de sustentabilidade, como especificação técnica do objeto, incluindo a preferência por produtos constituídos no total ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.	
Providências adotadas: <i>Esta Secretaria encaminhou o Memorando Circular TRT/SAOF nº 07/2015 (doc. nºs 24 e 25) para todas as unidades subordinadas, determinando que por ocasião da instrução de processos concernentes à aquisição de materiais/contratações de serviços seja estritamente observado o disposto nesta recomendação/determinação. Foi encaminhado também o Memorando Circular TRT7/SAOF Nº 08/2015 (doc. nºs 26 e 27) para as demais unidades administrativas não subordinadas a esta Secretaria, solicitando que, por ocasião da instrução de processos visando novas contratações, seja estritamente observado o disposto nesta recomendação/determinação. Além disso, encaminhou-se o Memorando TRT7/SAOF nº 101/2015 (doc. nº 28), à Divisão de Licitações e Contratos, com o mesmo teor. Entendemos que os resultados destas providências adotadas só poderão ser verificados quando da conclusão de novos procedimentos de contratação que ainda serão iniciados, motivo pelo qual não temos como informar, neste momento, os resultados obtidos.</i>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Recomendação 2:

Instituir rotinas que permitam a inserção, nos termos de referência, de critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis previsto na Resolução CSJT nº 103/2012.

Determinação da Presidência:

Sejam instituídas rotinas que permitam a inserção, nos termos de referência, de critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis previsto na Resolução CSJT nº 103/2012.

Providências adotadas:

Esta Secretaria encaminhou o Memorando Circular TRT/SAOF nº 07/2015 (doc. nºs 24 e 25) para todas as unidades subordinadas, determinando que por ocasião da instrução de processos concernentes à aquisição de materiais/ contratações de serviços seja estritamente observado o disposto nesta recomendação/determinação. Foi encaminhado também o Memorando Circular TRT7/SAOF Nº 08/2015 (doc. nºs 26 e 27) para as demais unidades administrativas não subordinadas a esta Secretaria, solicitando que, por ocasião da instrução de processos visando novas contratações, seja estritamente observado o disposto nesta recomendação/determinação. Além disso, encaminhou-se o Memorando TRT7/SAOF nº 101/2015 (doc. nº 28), à Divisão de Licitações e Contratos, com o mesmo teor. Entendemos que os resultados destas providências adotadas só poderão ser verificados quando da conclusão de novos procedimentos de contratação que ainda serão iniciados, motivo pelo qual não temos como informar, neste momento, os resultados obtidos.

Análise de auditoria:

Verifica-se que houve ações iniciais em comunicar, mediante memorando, aos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referências e Editais a obrigatoriedade de sua adequação às normas de sustentabilidade. É necessário, além da citada iniciativa, outras medidas com vistas a assegurar a implementação dessa rotina junto às unidades responsáveis, tomando por exemplo, ações de acompanhamento e de capacitação.

Constatação nº 02

Ausência de ações internas de capacitação para aplicação de critérios e práticas sustentáveis nas contratações, para fins de atendimento do art. 4º da Resolução CSJT nº 103/2012.

Recomendação 1:

Adotar medidas que garantam a capacitação, em especial, dos responsáveis pela elaboração dos termos de referência, de forma a permitir a adesão dessas peças à Resolução CSJT nº 103/2012.

Determinação da Presidência:

Sejam adotadas medidas que garantam a capacitação, dos responsáveis pela elaboração dos termos de referência, de forma a permitir a adesão de tais peças à Resolução CSJT nº 103/2012.

Providências adotadas:

“No tocante a esta recomendação foi encaminhado o Memorando TRT7/SAOF nº 102/2015 para a Divisão de Recursos Humanos solicitando que seja estritamente observado o disposto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

nesta determinação/recomendação. Entendemos que os resultados desta providência adotada só poderão ser verificados ao longo do exercício com o acompanhamento das ações de treinamento que serão desenvolvidas acerca deste tema pela Diretoria de Recursos Humanos”.

Análise de Auditoria:

Identificou-se que o Memorando 102/2015 constando a solicitação de treinamento enviada à DRH foi atendida e a Divisão de Recursos Humanos tomou providências no sentido de mobilizar a programação de cursos, conforme a Informação 11/2015 (Documento 43 - PROAD)

Recomendação 2:

Estabelecer cronograma de ações de treinamento voltadas à sustentabilidade ambiental para o exercício de 2015, com fixação do conteúdo programático.

Determinação da Presidência:

Seja estabelecido cronograma, **no prazo de 30 (trinta) dias**, de ações de treinamento voltadas à sustentabilidade ambiental para o exercício de 2015, com fixação do conteúdo programático.

Providências adotadas:

Unidade auditada:

*Acerca deste ponto foi encaminhado o Memorando TRT7/SAOF nº 102/2015 para a Divisão de Recursos Humanos solicitando que seja estabelecido cronograma, **no prazo de 30 (trinta) dias**, de ações de treinamento voltadas à sustentabilidade ambiental para o exercício de 2015, com fixação do conteúdo programático. Entendemos que o resultado desta providência adotada será a divulgação do cronograma de cursos pela Divisão de Recursos Humanos dentro do prazo estabelecido, podendo ser objeto de análise no relatório de monitoramento da Secretaria de Controle Interno.*

Divisão de Recursos Humanos:

“Os servidores Célio Ricardo Lima Maia, Diretor da Divisão de Licitações e Vera Lúcia de Almeida Miranda, Assessora Jurídica Administrativa deste Regional, ambos representantes deste Regional no Fórum Permanente de Compras e Licitações Sustentáveis, ministrarão treinamento, através de instrutoria interna, tendo com público-alvo os servidores das áreas que elaboram termos de referência.

(...) Informamos que serão promovidos cursos abertos na área de Licitações e Contratações Públicas Sustentáveis, no decorrer do segundo semestre de 2015, conforme documentos 40 a 42”.

Análise de Auditoria:

O conteúdo programático foi fixado, conforme consta na Informação 11/2015 (Doc 43). Em que pesem os treinamentos estivessem previstos para ocorrerem na primeira quinzena de outubro de 2015, na modalidade de instrutoria interna, foi solicitado o adiamento do treinamento para o mês de fevereiro de 2016, de acordo com informações obtidas do processo PROAD nº 2899/2015 (Doc 10).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Constatação nº 03	Necessidade de previsão de logística reversa, de resíduos, em editais licitatórios e minutas de contratos.
Recomendação 1: Incluir, nos próximos termos de referência, cláusula prevendo a obrigação de coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, conforme preconiza o item 5.4 do Guia de Contratações Sustentáveis.	
Determinações da Presidência: Seja incluída, nos próximos termos de referência, quando cabível, cláusula prevendo a obrigação de coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, conforme preconiza o item 5.4 do Guia de Contratações Sustentáveis.	
Providências adotadas: <i>Esta Secretaria encaminhou o Memorando Circular TRT/SAOF nº 07/2015 (doc. nºs 24 e 25) para todas as unidades subordinadas, determinando que por ocasião da instrução de processos concernentes à aquisição de materiais/ contratações de serviços seja estritamente observado o disposto nesta recomendação/determinação. Foi encaminhado também o Memorando Circular TRT7/SAOF Nº 08/2015 (doc. nºs 26 e 27) para as demais unidades administrativas não subordinadas a esta Secretaria, solicitando que, por ocasião da instrução de processos visando novas contratações, seja estritamente observado o disposto nesta recomendação/determinação. Além disso, encaminhou-se o Memorando TRT7/SAOF nº 101/2015 (doc. nº 28), à Divisão de Licitações e Contratos, com o mesmo teor. Entendemos que os resultados destas providências adotadas só poderão ser verificados quando da conclusão de novos procedimentos de contratação que ainda serão iniciados, motivo pelo qual não temos como informar, neste momento, os resultados obtidos.</i>	
Recomendação 2: Adequar, aos próximos modelos de contratação, os aspectos de aplicação de logística reversa, na forma da legislação.	
Determinação da Presidência: Ajustem-se, aos próximos modelos de contratação, os aspectos de aplicação de logística reversa, na forma da legislação.	
Providências adotadas: <i>Esta Secretaria encaminhou o Memorando Circular TRT/SAOF nº 07/2015 (doc. nºs 24 e 25) para todas as unidades subordinadas, determinando que por ocasião da instrução de processos concernentes à aquisição de materiais/ contratações de serviços seja estritamente observado o disposto nesta recomendação/determinação. Foi encaminhado também o Memorando Circular TRT7/SAOF Nº 08/2015 (doc. nºs 26 e 27) para as demais unidades administrativas não subordinadas a esta Secretaria, solicitando que, por ocasião da instrução de processos visando novas contratações, seja estritamente observado o disposto nesta recomendação/determinação.</i>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Além disso, encaminhou-se o Memorando TRT7/SAOF nº 101/2015 (doc. nº 28), à Divisão de Licitações e Contratos, com o mesmo teor. Entendemos que os resultados destas providências adotadas só poderão ser verificados quando da conclusão de novos procedimentos de contratação que ainda serão iniciados, motivo pelo qual não temos como informar, neste momento, os resultados obtidos.

Análise de Auditoria:

Verificou-se que a unidade auditada enviou, através dos documentos 24/28 (PROAD), orientação às demais unidades administrativas, para que se atentem às recomendações exaradas pela Secretaria de Controle Interno, cujos resultados serão evidenciados em próximas auditorias.

CONCLUSÃO:

O presente Relatório apresenta as conclusões do monitoramento efetuadas sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, para cumprimento das determinações da Presidência em face das recomendações propostas por esta Unidade de Controle, quando da presente auditoria.

Diante das informações obtidas ao longo deste monitoramento, conclui-se pelo **atendimento parcial** das recomendações propostas por esta Unidade de Controle Interno e acolhidas pela Presidência deste Pretório, dando por encerrado o ciclo de monitoramento.

Vale destacar que tal conclusão não elide a necessidade de acompanhamento contínuo e realização de novas auditorias envolvendo o mesmo objeto, mormente aqueles relacionados aos controles internos adotados pelas unidades administrativas, com vista à implementação de rotina de inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações, e de capacitação dos servidores na área de sustentabilidade ambiental, tudo nos termos da Resolução CSJT nº 103/2012.

Responsável pela Elaboração:

FABIANO REGO DE SOUSA
Coordenador de Serviço da SCGAP

Data: 11/02/2016

Responsável pela Coordenação:	Aprovação:
FABIANO REGO DE SOUSA Coordenador de Serviço da SCGAP	SONILDES DANTAS DE LACERDA Secretária de Controle Interno
Data: 11/02/2016	Data: 12/02/2016